



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

PORTARIA Nº 31/2016

Concede o benefício de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal.

A **Presidente Interina** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho – BDPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 95, incisos V e VII da Lei Complementar nº. 001 de 18 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 71 da Lei Complementar nº. 001 de 18 de maio de 2005 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05 de julho de 2005, à servidora Sra. **MARISA APARECIDA DOS SANTOS MENDONÇA**, inscrita no CPF sob o nº. 497.931.016-87, matrícula 02.1044-7, no cargo efetivo de PEB2 – Professor de Educação Básica - 1º ao 5º ano, Nível 5, Grau III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 03 de outubro de 2016.


Clarete Aparecida Teixeira
Presidente Interina do BDPREV

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PUBLICOS DE BOM DESPACHO/MG

Publicação nº 31/16
Certifico, para fins de comprovação, que este(a)
portaria foi publicado(a) no Diário Oficial
do Município - DOM e nº 314 de 03/10/16
O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 03/10/16
Ass do Servidor [assinatura]
Matrícula: 649.5